



Crianças investigaram a biodiversidade do Parque da Água Vermelha

O Parque da Água Vermelha “João Cândio Pereira” recebeu nesta terça-feira (10), em torno de 15 crianças do Clubinho do Refúgio para uma manhã de lazer e aprendizagem. Durante o encontro, elas puderam descobrir um pouco mais da biodiversidade existente no espaço ecológico.

Promovido pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente Parques e Jardins (Sema), o Clubinho do Refúgio é formado por crianças de 4 a 10 anos que participam da Associação Nova Geração.

O objetivo do clubinho é durante todo o ano ensinar aos pequenos sobre a importância da conservação natureza, além de estreitar as relações sociais e



formar agentes multiplicadores das questões ambientais. Com atividades educativas e recreativas, sempre com a temática ambiental, as crianças frequentam o parque todas as terças-feiras, no período da manhã.



O Parque da Água Vermelha está localizado na rua România, 150, no Jardim Europa. Mais informações pelo e-mail parquedaguaavermelha@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3221.6643. A entrada é gratuita.

Prefeitura levará ações de Educação Ambiental ao Jardim Abatiá

A Prefeitura de Sorocaba promove nesta quarta-feira (11), das 9h às 11h30, atividades de Educação Ambiental no Jardim Abatiá, localizado na Zona Oeste da cidade. O objetivo é orientar a população quanto ao descarte incorreto de lixo e entulho em áreas verdes e integrar as ações do Governo Municipal para a revitalização do bairro.

Coordenada pela Área de Educação Ambiental da Sema, com apoio da equipe educativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), as atividades

estarão nas principais ruas que têm acesso ao córrego, com o porta-a-porta educativo e uma exposição intitulada “Animais do Lixo”, que será realizada em parceria com a Divisão de Zoonoses da Secretaria da Saúde (SES).

No porta a porta educativo, a equipe da Sema levará orientações sobre os problemas de se descartar incorretamente o lixo. Já a exposição “Animais do Lixo” contará com material didático e lúdico sobre os animais sinantrópicos que são encontrados no meio ur-

bano, em especial os roedores e o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela, bem como os demais animais que vivem ou são atraídos pelo lixo, como escorpiões e baratas. A exposição será realizada na rua R.G, travessa da rua Hélio de Meira.

Além disso, nos próximos dias, a Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras vai promover a remoção de resíduos despejados pela população em locais inadequados.

URBES

Divulgação / SECOM



A Urbes — Trânsito e Transportes promove nesta quarta-feira (11) a Campanha “Pedala Seguro” na avenida Américo Figueiredo, próximo à rua Eduardo Donisete Unruh, na Zona Oeste de Sorocaba. Das 15h às 19h, a ação educativa vai orientar os ciclistas que passarão pela ciclovia sobre como utilizar a bicicleta com segurança no trânsito, seja utilizando a ciclovia ou compartilhando a via com outros veículos.

Os participantes ainda recebem uma cartilha com dicas sobre os cuidados que devem ter para pedalar com segurança pela cidade. Mais informações podem ser obtidas através do Fale Conosco disponível no site da Urbes: www.urbes.com.br ou pelo telefone (15) 3331.5000.

SECULTUR

Divulgação / SECOM



Desenvolver técnicas de bordados é o objetivo da atividade que acontece nesta quarta-feira (11), das 14h às 16h, na Biblioteca Infantil “Renato Sêneca de Sá Fleury”. Realizada pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), a ação é gratuita.

A oficina é aberta ao público e não necessita de inscrição prévia, basta ir no dia e local indicado na Biblioteca Infantil, localizada na rua da Penha, 673, no Centro.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 23.607, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 4.472.700,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
426	08.01.00	3.3.50.43.00	8 243 4005 2205	3	1000015	R\$ 49.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - DEFESA DE DIREITOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
1417	18.01.00	4.4.90.52.00	10 301 1001 2113	5	3030001	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
440	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2031	1	1100000	R\$ 4.421.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 4.472.700,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 49.700,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
434	19.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5001 1004	1	1100000	R\$ 571.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS						
441	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2032	1	1100000	R\$ 400.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - COLETA SELETIVA						
443	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2034	1	1100000	R\$ 1.500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ATERRO						
448	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5001 2037	1	1100000	R\$ 400.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE PARQUES ABERTOS						
449	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2037	1	1100000	R\$ 750.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE PARQUES ABERTOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado

457	19.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5001 2042	1	1100000	R\$ 800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - URBANIZAÇÃO DE SISTEMAS DE LAZER						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
978	18.01.00	3.3.90.30.00	10 305 1001 2105	5	3030001	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)						
TOTAL ANULADO						R\$ 4.472.700,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.609, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 23.968.000,00 (vinte e três milhões e novecentos e sessenta e oito mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
481	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2018	1	2200000	R\$ 11.984.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS						
1086	10.04.00	3.3.90.39.00	12 365 2001 2018	1	2120000	R\$ 5.992.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1118	10.04.00	3.3.90.39.00	12 365 2001 2018	1	2130000	R\$ 5.992.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 23.968.000,00

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILLÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

DECRETOS

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
464	10.04.00	4.4.90.52.00	12	361	2001	1001	1	2200000	RS 72.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO PARA TODOS - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS									
466	10.04.00	4.4.90.51.00	12	361	2001	1002	1	2200000	RS 486.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
469	10.04.00	3.3.90.39.00	12	367	2001	2009	1	2200000	RS 26.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO									
470	10.04.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2011	1	2200000	RS 30.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL									
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2013	1	2200000	RS 365.500,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I									
477	10.04.00	3.3.90.39.00	12	122	2001	2015	1	2200000	RS 41.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES									
478	10.04.00	3.3.90.39.00	12	122	2001	2016	1	2200000	RS 2.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS									
479	10.04.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2017	1	2200000	RS 365.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - KIT ESCOLAR									
484	10.01.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2020	1	2200000	RS 2.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
1075	10.04.00	3.1.90.11.00	12	365	2001	2019	1	2120000	RS 3.133.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1076	10.04.00	4.4.90.52.00	12	365	2001	1001	1	2120000	RS 110.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO PARA TODOS - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS									
1077	10.04.00	4.4.90.51.00	12	365	2001	1002	1	2120000	RS 680.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
1078	10.04.00	4.4.90.51.00	12	365	2001	1003	1	2120000	RS 60.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1080	10.04.00	3.3.90.30.00	12	365	2001	2012	1	2120000	RS 28.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
1082	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2012	1	2120000	RS 794.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
1084	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2017	1	2120000	RS 90.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - KIT ESCOLAR									
1089	10.01.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2020	1	2120000	RS 1.487.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
1095	10.04.00	3.1.91.13.00	12	365	2001	2019	1	2130000	RS 10.000.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1104	10.04.00	4.4.90.52.00	12	365	2001	1001	1	2130000	RS 62.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO PARA TODOS - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS									
1106	10.04.00	4.4.90.51.00	12	365	2001	1002	1	2130000	RS 312.000,00

EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1109	10.04.00	4.4.90.51.00	12	365	2001	1003	1	2130000	RS 140.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PARA TODOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1111	10.04.00	3.3.90.30.00	12	365	2001	2012	1	2130000	RS 102.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
1114	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2012	1	2130000	RS 1.141.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL									
1117	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2017	1	2130000	RS 810.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - KIT ESCOLAR									
1120	10.01.00	3.3.90.39.00	12	365	2001	2020	1	2130000	RS 1.510.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS									
1342	10.04.00	3.3.90.30.00	12	365	2001	2019	1	2200000	RS 23.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1391	10.04.00	3.3.90.30.00	12	361	2001	2019	1	2200000	RS 98.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
TOTAL ANULADO								RS 23.968.000,00	

Art 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de abril de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.619/1990) DECRETO Nº 23.630, DE 9 DE ABRIL DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a INTELIGÊNCIA E PODER ASSOCIAÇÃO CULTURAL E FILANTRÓPICA, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.619/1990, a saber:

“Um Terreno, caracterizado por parte da Área Verde “1”, do loteamento denominado “Jardim Portal da Colina”, nesta cidade, contendo a área de 1.147,57 metros quadrados, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Partindo do Ponto A; faz testada para “cul de sac” da Rua Paulo Antonio do Nascimento, segue em curva à esquerda no desenvolvimento de 21,69 metros até o ponto B; deste deflete à direita e segue em reta de 29,81 metros, confrontando com a lateral do lote 37, quadra “A” do mesmo loteamento até o ponto C; deflete à direita e segue em reta 12,00 metros, confrontando com os fundos com do lote 8, quadra “A” do mesmo loteamento, até o ponto D; continua em reta mais 12,00 metros, confrontando com os fundos do lote 7, quadra “A” do mesmo loteamento até o ponto E; continua em reta mais 2,00 metros, confrontando com fundos do lote 6, quadra “A” do mesmo loteamento até o ponto E1, deflete à direita e segue em reta 7,50 metros até o ponto E2, deflete à direita e segue em reta de 7,50 metros até o ponto E3; deflete à esquerda e segue em reta de 14,64 metros até o ponto F; deflete à direita e segue em reta de 24,00 metros, indo atingir o ponto de partida desta descrição, o ponto A, confrontando essas medidas com o remanescente de mesmo lote, onde fecha o perímetro”.

Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel público para fins filantrópicos, a qual vem prestando serviços de relevância a população de Sorocaba, principalmente pelo trabalho desenvolvido pela AVIQ - Associação de Ajuda as Vítimas de Queimaduras de Sorocaba e Região, entidade essa criada junto com a permissionária para dar assistência aos pacientes da ala de queimados do Hospital Regional de Sorocaba, na área de assistência à saúde.

DECRETOS

Art. 3º Em relação às finalidades descritas no artigo 2º deste Decreto, a permissionária obrigase a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando a manutenção das atividades filantrópicas, bem como a equipar e manter o local com o necessário material para uso comunitário.

Art. 4º Quando da devolução do imóvel ao Poder Público, as eventuais benfeitorias ali existentes ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º É vedada a utilização da área pública descrita no art. 1º deste Decreto para fins comerciais.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.438/2016)

DECRETO Nº 23.631, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre a aplicação do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Quando do recebimento de verbas federais a qualquer título, entendidas estas como recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades da Administração Federal Direta, suas Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federais, a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município.

Art. 2º A notificação descrita no artigo 1º deste Decreto deverá ser efetuada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, através de publicação junto ao Jornal do Município, atendendo-se aos termos da Resolução SECOM nº 01/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.732/2017)

DECRETO Nº 23.632, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à

cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os artigos 3º, 4º e 60 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - que dispõe sobre a proteção integral a criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 24-C da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, incluído pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que instituiu o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 24-C da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, incluído pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que estabelece que o Programa de Erradicação Infantil (PETI) tem abrangência nacional e será desenvolvido de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

CONSIDERANDO § 2º do artigo 24-C da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, incluído pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que estabelece que as crianças e adolescentes em situação de trabalho deverão ser identificadas e ter os seus dados inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), com a devida identificação das situações de trabalho infantil; e CONSIDERANDO finalmente ser necessária a articulação dos serviços envolvidos no atendimento às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o planejamento de ações estratégicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, a ser composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS;

a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

b) Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;

c) Centro de Referência da Mulher – CEREM;

d) Coordenadoria da Criança, Adolescente e Juventude;

e) Coordenadoria de Política sobre Drogas;

f) Vigilância Socioassistencial;

g) Divisão de Parcerias e Planejamento;

II – Secretaria da Educação – SEDU;

III – Secretaria da Saúde – SES;

IV – Secretaria da Segurança e Defesa Civil – SESDEC;

a) Comando da Guarda Civil Municipal;

b) Setor de Fiscalização;

V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VIII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IX – Ministério Público;

X – Defensoria Pública da Vara de Infância e Juventude;

XI – Vara da Infância e Juventude;

XII – Ministério Público do Trabalho;

XIII – Tribunal Regional do Trabalho;

XIV – Delegacia Regional do Trabalho;

XV – Associação Comercial de Sorocaba – ACSO;

XVI – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;

XVII – Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

XVIII – Sociedade Civil.

Parágrafo único. Poderão ainda ser convidados a participar da Comissão, representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, universidades, ou ainda da comunidade, que realizem atividades relacionadas a Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º Os membros da Comissão serão indicados pelos respectivos titulares das secretarias ou órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 3º A Comissão é considerada um órgão de caráter consultivo e propositivo, e terá como atribuições:

I – propor ações para a execução e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o qual deverá ser elaborado junto a as organizações afins;

II – contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;

III – sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

IV – planejar anualmente o Fórum Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;

V – interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do Programa de Erradicação Infantil (PETI).

Art. 4º A Comissão contará com um Articulador local eleito pelos seus componentes para atuação junto ao Coordenador Municipal designado pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social.

Art. 5º Os serviços prestados em decorrência da nomeação são considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

DECRETOS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desse Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

CÍNTIA DE ALMEIDA

Secretária de Igualdade e Assistência Social

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.356/1984)

DECRETO Nº 23.633, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA – para o Biênio 2018/2019, revoga expressamente os decretos nºs 22.244, de 13 de abril de 2016, 22.466, de 17 de novembro de 2016, 22.669, de 6 de março de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial, pela Lei nº 8.856, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, alterada pelas leis nºs 10.571, de 19 de setembro de 2013 e 10.734, de 26 de fevereiro de 2014, cuja regulamentação se deu através do Decreto nº 17.860, de 20 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 22.668, de 6 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA para o Biênio 2018/2019, representantes do Poder Executivo Municipal os seguintes cidadãos:

I - Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA:

a) Titular: Jessé Loures de Moraes;

b) Suplente: Carolina Barisson M. O. Sodrê.

c) Titular: Márcia Valéria Ferraro Gomes;

d) Suplente: Brandon Teixeira Feitosa.

II - Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO:

a) Titular: Clebson Aparecido Ribeiro;

b) Suplente: Andrea Elaine Cerantola.

III - Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN:

a) Titular: Danilo César de Oliveira;

b) Suplente: Amaury dos Santos Farias.

IV - Secretaria de Abastecimento e Nutrição – SEABAN:

a) Titular: Diego Barros de Almeida;

b) Suplente: Nelson Luis Landucci.

V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER:

a) Titular: Luis Alberto Firmino;

b) Suplente – Empresa Municipal Parque Tecnológico – EMPTS: Silvestre Ribeiro.

VI - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES:

a) Titular: Ricardo Bovino Corrá;

b) Suplente: Adriano Aparecido Brasil.

VII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

a) Titular: Reginaldo Schiavi;

b) Suplente: Stela Maris Bianchi Ribeiro.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA para o Biênio 2018/2019, representantes do Poder Executivo Estadual os seguintes cidadãos:

I - Polícia Militar Ambiental:

a) Titular: Cap. PM 972325-A Guilherme D'Artagnan de Carvalho e Silva Bopprê;

b) Suplente: 1º Ten. PM 119435-6 Clayton Bortoletti.

II - Fundação Florestal:

a) Titular: Waldnir Gomes Moreira;

b) Suplente: Diego Hernandes Rodrigues Laranja.

Art. 3º Ficam nomeados, como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA para o Biênio 2018/2019, representantes do Poder Executivo Federal os seguintes cidadãos:

I - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Titular: Luiz Eduardo Leite;

b) Suplente: Sérgio Martini.

Art. 4º Ficam nomeados, como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA para o Biênio 2018/2019, representantes dos Segmentos Cívicos de Sorocaba os seguintes cidadãos:

I - Estabelecimento de Ensino Superior – Universidade Federal de São Carlos – UFScar – Cam-

pus Sorocaba:

a) Titular: Carlos Azevedo Marcassa;

b) Suplente: Sandro Dellevedove.

II - Estabelecimento de Ensino Superior:

a) Titular - Universidade de Sorocaba – UNISO: Prof. Dr. Nobel Penteado de Freitas;

b) Suplente - Universidade Paulista - Unidade Universitária de Sorocaba: Prof. Dr. Welber Senteio Smith.

III - Estabelecimento de Ensino Médio - ETEC Rubens de Faria e Souza:

a) Titular: Maria Tereza Bertin;

b) Suplente: Lúcia Helena Campolim Rodrigues.

IV - Ongs Ambientalistas - Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Emprego e Cidadania – CEADec:

a) Titular: Claire Cristine Pasqualini;

b) Suplente: Rita de Cássia Gonçalves Viana.

V - Serviço de Obras Sociais – SOS:

a) Titular: Luiz Racca Neto;

b) Suplente: Helder Antônio Frezza.

VI - Associação Civil na Área de Meio Ambiente:

a) Titular - Instituto Defenda Sorocaba – IDS: Sandra Yukari Shirata Lanças;

b) Suplente - Sociedade de Melhoramentos dos Jardins Bandeirantes, Novo Bandeirantes e Alpino: Adair Alves Filho.

VII - Conselhos de Classe e Associações Profissionais – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - 24ª Subseção – Sorocaba:

a) Titular: Dra. Marise Cristina Marcolan Sampaio;

b) Suplente: Dra. Vanessa Senteio Smith.

VIII - Conselhos de Classe e Associações Profissionais - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB - Núcleo Sorocaba:

a) Titular: Zuremar Basso Maia;

b) Suplente: Maria do Carmo Cassani Lopes Soeiro.

IX - Conselhos de Classe e Associações Profissionais - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba – AEAS:

a) Titular: João Ângelo Marzola;

b) Suplente: Luiz Francisco da Silva.

X - Representantes de Sindicatos - Sindicato Rural de Sorocaba:

a) Titular: Pedro Menezini de Moraes;

b) Suplente: Mário Nakano Júnior.

XI - Representantes de Sindicatos - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo – SindusCon-SP:

a) Titular: Elias Stefan Júnior;

b) Suplente: José Fernando Alonso.

Art. 5º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros ora nomeados será exercido gratuitamente.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nºs 22.244, de 13 de abril de 2016, 22.466, de 17 de novembro de 2016 e 22.669, de 6 de março de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 8.348/2018)

LEI Nº 11.690, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

(Institui o Código de Condutas dos Usuários do Transporte Coletivo de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 225/2017 - autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Código de Condutas dos Usuários do Transporte Coletivo de Sorocaba, que estabelece princípios de cidadania para nortear a conduta dos usuários do serviço de transporte coletivo.

Art. 2º Ao usuário do transporte coletivo compete contribuir com a política de transporte urbano utilizando todos os instrumentos de gestão democrática da cidade previstos na legis-

LEIS

lação municipal, estadual e federal, entre eles:

- I - participar e integrar conselhos municipais de transporte e de trânsito, como representante de segmentos da sociedade;
- II - participar de conferências, fóruns, audiências públicas, consultas públicas e demais instâncias de debates das políticas públicas na área de transporte e trânsito;
- III - propor pautas e contribuir para a política de mobilidade urbana;
- IV - apresentar denúncias aos órgãos do poder público municipal, estadual e federal e de controle social.

Parágrafo único. À pessoa com deficiência é assegurada participação em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º A eficiência, a qualidade, a continuidade, a igualdade, a equidade, a urbanidade, a modicidade e a razoabilidade dos custos e da ética ambiental são princípios da política de transporte coletivo, cabendo ao usuário observá-los e exigí-los, para assegurar, entre outros, os seguintes direitos:

- I - acesso a qualquer linha do sistema, sem discriminação, incluído o acesso da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
 - II - pontualidade do início ao término do itinerário;
 - III - segurança, com velocidade compatível com as normas do trânsito;
 - IV - racionalidade dos percursos dos itinerários das linhas urbanas;
 - V - conforto, no limite da lotação prevista para o veículo;
 - VI - acesso às informações sobre as linhas, itinerários e horários nos pontos, terminais e veículos, através de comunicação visual padronizada e eficiente, que contemple as necessidades das pessoas com deficiência;
 - VII - tratamento urbano e respeitoso pelos motoristas, cobradores e demais empregados e agentes operacionais do sistema;
 - VIII - acesso facilitado ao interior do veículo para uso dos assentos preferenciais, atendendo ao direito da pessoa com deficiência de receber atendimento prioritário no embarque e desembarque;
 - IX - ambientes limpos, sinalizados e acessíveis a todos;
 - X - prioridade do transporte coletivo sobre o individual;
 - XI - acesso facilitado para o registro de ocorrências sobre os serviços prestados, incluindo o atendimento das necessidades da pessoa com deficiência;
- Art. 4º Para garantir a excelência nos padrões de qualidade do transporte coletivo, nos termos do Plano Diretor, aos usuários recaem, entre outras, as seguintes obrigações:

- I - utilizar o transporte coletivo com urbanidade;
- II - pagar pelo serviço utilizado, assegurado o direito da pessoa com deficiência a cobrança em formato acessível;
- III - identificar-se devidamente quando portador de direito à gratuidade;
- IV - tratar com urbanidade, respeito aos usuários, motoristas, cobradores e agentes que operam o sistema, com especial atenção ao cumprimento das legislações que criminalizam o preconceito, o racismo, o assédio sexual e homofobia;
- V - respeitar e fazer respeitar os assentos preferenciais;
- VI - não incomodar os passageiros, condutor e cobrador durante o percurso;
- VII - comunicar os agentes que operam no sistema ou ao órgão responsável pelo transporte e trânsito fatos e irregularidades ocorridos em relação aos serviços prestados;
- VIII - preservar veículos, áreas físicas dos terminais e pontos e demais bens móveis e imóveis, públicos e privados, vinculados à prestação do serviço;
- IX - zelar por sua própria segurança e bem-estar, bem como de outros passageiros, durante o embarque, o percurso e o desembarque do veículo.

§ 1º Qualquer usuário atingido nos seus direitos poderá acionar os órgãos de fiscalização instituídos no sistema ou outros recursos legais em outras esferas do poder público.

§ 2º Qualquer cidadão, usuário ou operador do Sistema Municipal de Transporte Público, prejudicado nos seus direitos tratados no inciso IV deste artigo, poderá acionar, além dos órgãos de fiscalização instituídos no Sistema, o serviço de polícia mais próximo, munido de informações sobre a situação, características físicas e traços do agressor, registro de foto, apoio de testemunhas para efetivar o registro do Boletim de Ocorrência numa Delegacia de Polícia.

§ 3º Integra esta Lei o Anexo I contendo a relação de órgãos de proteção e defesa de direitos, que poderão ser acionados para competente denúncia e consequente investigação.

Art. 5º Esta Lei poderá ser divulgada de forma resumida através de manuais, cartilhas, cartazes e outros recursos similares, desde que preservadas a sua essência e finalidade de exercício de cidadania e a adoção de mecanismos de acesso às pessoas com deficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: A presente Lei nº 11.690, de 2 de abril de 2018, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

ANEXO I

LISTA DE ORGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DE SOROCABA

* DISQUE 100 (disque denúncia);

* DISQUE 180 (Central de atendimento à mulher);

* PLANTÃO POLICIAL 190;

* DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO / REGIONAL SOROCABA

Av. Barão de Tatuí, 231 - Jardim Vergueiro, Sorocaba - SP, 18030-103 / Telefone: (15) 3231-2478

* MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO / SOROCABA

Rua Professora Zélia Dulce de Campos Maia, 74 – Vila Florinda, 18040-580 / Telefone/Fax: (015) 3231-6955

* DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER

Rua Caracas, 846, Campolim, Telefone (15) 3234-3656 / 3232-1417

* CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA (CONDEPE)

Rua Antônio de Godoy 122, 11º andar, salas 111, 112, 113, Santa Efigênia, São Paulo/SP

email: condepe@sp.gov.br

www.condepe.org.br

telefone: (11) 3104/4429 / 3105-1693

JUSTIFICATIVA

A apresentação do Projeto de Lei tem por finalidade trazer respeito, dignidade e igualdade àqueles que utilizam o transporte público coletivo para sua locomoção.

Uma vez que os termos “inclusão” e “respeito” tão utilizados nos dias atuais, ainda estão muito distantes de nossa verdadeira realidade.

A presente proposta foi formulada com a intenção de apresentar ao cidadão, usuário do transporte coletivo de Sorocaba, a possibilidade de participação efetiva e ativa, da política pública de mobilidade urbana como sujeito de direitos e deveres, o que já é assegurado aos cidadãos a partir da Constituição Federal, enumerando alguns princípios de cidadania já estabelecidos e que devem nortear essa participação.

Este Projeto encontra guarida constitucional nos incisos I, II e V do art. 30, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; Ademais, o artigo 37 de nossa Carta Magna, prevê a garantia de participação dos usuários na Administração Pública Direta e Indireta, o que é o caso do transporte coletivo da cidade de Sorocaba, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 3º A Lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

Diante do exposto, requeiro o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta Lei.

(Processo nº 5.989/2017)

LEI Nº 11.693, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre a concessão administrativa de uso, a título oneroso, mediante licitação, para exploração da Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Júnior” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 135/2017 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder administrativamente, a título oneroso, mediante licitação na modalidade concorrência pública, o uso para exploração da Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Júnior”.

Parágrafo único. A concessão mencionada no caput deste artigo abrangerá a administração, a manutenção, a limpeza, a segurança, o sistema de vigilância, a locação de eventos, a lancho-nete e o estacionamento e a consequente exploração comercial.

Art. 2º Em situações de emergência, calamidade pública e de força maior, decretados pela Administração e pela Defesa Civil, a Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Júnior” será utilizada a qualquer tempo, em caráter excepcional pelo Município.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º O prazo da concessão deverá ser de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

LEIS

Art. 5º A concessão administrativa será outorgada somente a(s) pessoa(s) jurídica(s) ou firma(s) individual(is) portadora(s) de CNPJ, em cujo objeto social estejam incluídas as atividades definidas no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Do Edital de licitação, além de exigências previstas na legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pela Prefeitura, deverão constar, como condições gerais do contrato, as seguintes obrigações da(s) concessionária(s):

I – disponibilizar durante o período do contrato vigente 50 (cinquenta) bolsas atleta junto a SEMES;

§ 1º As bolsas previstas no inciso I deste artigo deverão ser concedidas para alunos com renda per capita de até 3 (três) salários mínimos, anualmente, durante a vigência do contrato.

§ 2º O concessionário deverá prestar contas, mensalmente, à Câmara Municipal de Sorocaba da contrapartida prevista no inciso I deste artigo.

II - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no artigo 1º desta Lei;

III – não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, a que título for;

IV - adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no art. 1º desta Lei, em consonância com as determinações constantes do Edital de licitação;

V - apresentar, para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, o projeto e memorial das adequações da área objeto da concessão, o qual deverá atender às exigências legais pertinentes, bem como realizá-las e concluí-las no prazo previsto no Edital;

VI - zelar pela limpeza e conservação da área, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;

VII - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta Lei, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento, bem como com eventuais impostos, taxas e tarifas;

VIII - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade;

IX – permitir o pleno uso da Arena por times de alto rendimento; e

X – garantir ingressos gratuitos em todos os jogos para pessoas de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos, bem como para estudantes de escolas municipais na proporção mínima de 5% (cinco por cento) para cada uma destas categorias, bem como respeitar a Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a meia-entrada.

Art. 7º Todas as benfeitorias realizadas na área objeto da presente concessão administrativa de uso ficarão incorporadas ao Poder Público, de pleno direito.

Art. 8º A Prefeitura fiscalizará a qualquer tempo o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no instrumento de concessão.

Art. 9º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de obras, serviços e trabalhos a cargo da concessionária.

Art. 10. A extinção ou dissolução da(s) empresa(s) concessionária(s), a alteração do destino da área, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão sua automática rescisão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização a qualquer título, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SIMEI FERNANDO LAMARCA

Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: A presente Lei nº 11.693, de 4 de abril de 2018, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 026/2017

Processo nº 5.989/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso

Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Municipalidade proceda à concessão administrativa de uso, a título oneroso, mediante licitação, na modalidade concorrência pública, para exploração da Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Júnior” e dá outras providências.

A Constituição Federal delegou competência aos Municípios para “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial” (artigo 30) e determinou que “Incumbe ao Poder Público, na forma da Lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos” (artigo 175).

Em nível local, a Lei Orgânica, no Capítulo VI, ao dispor sobre “Bens Municipais” determina:

“... ”

Art. 113 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.

§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

“... ”

Portanto, esse é o instituto jurídico mais adequado para a presente propositura. Através da Lei nº 10.645, de 4 de dezembro de 2013 a Arena foi denominada Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Júnior”, recebendo tal denominação em homenagem ao radialista nascido nesta cidade. Inaugurada no final do mês de setembro de 2016, encontra-se localizada no Km 106 da Rodovia Raposo Tavares e conta com área de 5.889 metros quadrados, sendo concebida para sediar partidas esportivas. O palco tem 242 metros quadrados, destinado a receber eventos culturais. A arquibancada mede 1.747 metros quadrados, com capacidade para 4.263 lugares, entre eles, 18 reservados para cadeirantes e 18 para pessoas obesas. O estacionamento comporta 325 veículos e o local dispõe ainda de outro bolsão que pode receber mais 300 veículos. Sem contar a localização privilegiada, que permite rápido e fácil escoamento tendo em vista a proximidade com duas rodovias que dão acesso à Capital do Estado.

Aliado a tais fatores, tem-se que o setor de entretenimento e lazer vem sendo apontado como uma das indústrias que tem apresentado maior crescimento nos últimos anos. Esse setor, além de propiciar alternativas de diversão para a população local e de ser responsável pelo incremento do fluxo turístico, tem se caracterizado como grande absorvedor de mão-de-obra. Do que se desprende, a Arena Sorocaba pode promover atividades com potencial capacidade de estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade. Apesar disso e apesar ainda de a indústria do entretenimento ser um vetor de indução para transformação de grandes cidades em polos turísticos, gerando emprego e renda, além do fomento à cultura e ao esporte, o Município dispõe de infraestruturas limitadas, incapazes de explorar seu potencial turístico. Por tais motivos, arenas multiusos cobertas, na condição de centros de lazer, vêm se transformando em importantes ferramentas para tal indústria, na medida em que permitem a inserção de grandes cidades no circuito de eventos internacionais, propiciando consequentes benefícios e tornando-se, por suas próprias instalações, uma importante atração turística dessas cidades. Elas, as arenas multiusos cobertas, representam marcos de desenvolvimento socioeconômico, seja para os municípios onde estão sediadas, seja para as comunidades que as adotam ou até mesmo para as marcas que eventualmente as patrocinam.

A Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES procedeu a estudos, os quais demonstraram a pertinência e viabilidade econômica em se conceder o uso administrativo daquele próprio municipal. Face à necessidade de a cidade dispor de um espaço multiuso de padrão internacional para abrigar todo tipo de evento – de competição esportiva a grandes shows – entendo oportuno outorgar a administração e exploração comercial da Arena Sorocaba “Eurydes Bertoni Júnior” a particular que demonstre, em procedimento licitatório, condições de conciliar a exploração comercial com a realização de projetos sociais.

Por todo o exposto, estando plenamente justificada a presente proposição, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei e aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.697, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

(Institui o “Dia do Ouvidor Municipal” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 35/2018 - autoria da Vereadora CÍNTIA DE ALMEIDA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Ouvidor Municipal” a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de março.

Art. 2º Ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o “Dia do Ouvidor Municipal”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LEIS

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

No dia 16 de março comemora-se o Dia Nacional do Ouvidor, data comemorativa instituída pela Lei Federal nº 12.632/2012 servindo como oportunidade de reflexão sobre o trabalho do profissional cuja função é de participar no aperfeiçoamento dos serviços públicos e interlocução com os diversos segmentos da sociedade.

Em concordância, nada mais justo que a criação de uma Lei Municipal visando valorizar e fortalecer o papel do Ouvidor e garantir voz a cidadãos e servidores no âmbito interno e externo dos órgãos públicos.

O papel do Ouvidor, na área pública, é ser o interlocutor, entre o cidadão e os gestores, quando fazem suas manifestações, quer denunciando, quer reclamando, elogiando e até dando sugestões, com a finalidade de fazer valer os seus direitos e colaborar, assim, para que haja uma administração pública, respaldada na transparência e na ética. É bom destacar que a Ouvidoria é um excelente canal aberto de comunicação Governantes/Cidadãos/Sociedade.

O presente Projeto se justifica, sobretudo, pela oportuna e necessária valorização desses profissionais que são importantíssimos na filtragem, coleta e seleção de temas de manifestações para transformá-los em verdadeiras ferramentas de gestão, de modo a proporcionar cidadania e a garantia da democracia.

A Ouvidoria assegura o direito à confidencialidade, resguardando o sigilo sobre sua identidade, como questão de princípio o que a torna um segmento de extrema confiabilidade. Os profissionais da Ouvidoria são merecedores desse reconhecimento pela sociedade como um todo.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente Projeto de Lei.

SAJ

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAISPROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
1 – PROCESSO Nº 7.772/2008.

Interessado – Luiz Carlos de Souza.

Assunto – Invasão de Área / Casa.

Despacho – INDEFERIDO.

2 – PROCESSO Nº 23.146/2017.

Interessado – Gilliard Ferreira Mendes.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO.

3 – PROCESSO Nº 7.722/2018.

Interessado – Vitor Souza Leão da Costa.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PROTOCOLOS DE INTENÇÕES

PROCESSO Nº 7.145/2018

OBJETO - Protocolo de Intenções que entre si celebram a PREFEITURA DE SOROCABA e a Empresa SOROCRED MEIOS, para viabilizar a instalação de uma unidade industrial para o desenvolvimento de suas atividades, no setor de prestação de serviços, destinado à arranjo de pagamentos.

DATA – 05/04/2018.

PROCESSO Nº 7.145/2018

OBJETO - Protocolo de Intenções que entre si celebram a PREFEITURA DE SOROCABA e a Empresa ALPHAMONEY PROMOTORA DE VENDAS LTDA., para viabilizar a instalação de uma unidade industrial para o desenvolvimento de suas atividades, no setor de prestação de serviços, destinada à intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

DATA – 05/04/2018.

PROCESSO Nº 7.145/2018

OBJETO - Protocolo de Intenções que entre si celebram a PREFEITURA DE SOROCABA e a Empresa S@NET SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA., para viabilizar a instalação de uma unidade industrial para o desenvolvimento de suas atividades, no setor de prestação de serviços, destinada à consultoria da tecnologia da informação.

DATA – 05/04/2018.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

FSS

Fundo Social de Solidariedade

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Fundo Social de Solidariedade - FSS, torna público para conhecimento dos interessados, O CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE INTERESSADOS QUE DESEJAREM SER PARCEIROS NA CAMPANHA DO AGASALHO 2.018 A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO, considerando o contido no Processo Administrativo nº 10334/2018, bem como na legislação vigente.

1. DO OBJETO.

1.1 - O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na parceria para a realização da Campanha do Agasalho 2.018, com a doação de bens ou serviços como roupas, agasalhos, cobertores, entre outros.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 – As pessoas físicas ou jurídicas interessadas na parceria deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Nome da pessoa física, identificação da razão social e do nome fantasia da pessoa jurídica;

b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

c) Estatuto ou Contrato Social atualizado;

d) Indicação do representante legal;

e) Endereço físico;

f) Endereços eletrônicos;

g) Contatos telefônicos.

2.2. – Os interessados devem procurar o Fundo Social de Solidariedade – Palácio dos Tropeiros – 4º andar – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 – Alto da Boa Vista, CEP 18013-280 – Sorocaba, entre os dias 06 de abril a 31 de agosto de 2.018, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO.

3.1 - A pessoa interessada deverá doar, ceder ou prestar os serviços necessários para a realização da Campanha do Agasalho no prazo previsto no Termo que deverá ser assinado (doc. Anexo).

Palácio dos Tropeiros, 09 de abril de 2018

Lilian Marangoni Crespo

Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

TERMO DE DOAÇÃO OU CESSÃO DE ----- (OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) -----, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E -----, A SER UTILIZADO NA CAMPANHA DO AGASALHO 2018.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SOROCABA, inscrito no CNPJ nº 22.183.095/0001-09, com sede administrativa na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, CEP nº 18013-280, Sorocaba/SP, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Lilian Marangoni Crespo, portadora do RG nº 7.818.432-0, inscrita no CPF nº 021.004.298-25 com poderes outorgados pelo Decreto Municipal nº 22.606/2017, doravante denominada CONTRATANTE do outro lado ----- CNPJ nº ----- ou CPF nº ----- – I.E.: ----- – Inscrição Municipal: ----- com endereço na Rua -----, nº ----- - Bairro ----- – CEP ----- – Sorocaba – SP, e-mail -----, telefone de contato ----- doravante denominado DOADOR/ CEDENTE, neste ato representado(a) pelo (a) Sr(a). -----, portador(a) do RG nº ----- e CPF nº -----, resolvem celebrar o presente Termo de DOAÇÃO/ CESSÃO, a ser utilizado na CAMPANHA DO AGASALHO 2018, da seguinte forma e condições a seguir enunciadas:

O(A) DOADOR(A) / CEDENTE irá (-----), sem nenhuma cobrança da prestação dos serviços e demais encargos, sejam eles, de quaisquer natureza.

A DOAÇÃO OU CESSÃO será de forma espontânea, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade.

O Fundo Social de Solidariedade exime-se de qualquer responsabilidade por eventuais danos, nos equipamentos ou objetos cedidos, bem como pela qualidade dos serviços executados.

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste termo.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente termo, assinando-o em duas vias de igual teor.

Sorocaba, ____ de ----- de 2018.

Lilian Marangoni Crespo

Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

DOADOR(A) / CEDENTE

Testemunhas:

Fundo Social de Solidariedade

Fundo Social de Solidariedade

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

EDITAL FUNSERV/SPB/EVOLUÇÃO FUNCIONAL Nº001 /2018

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber o enquadramento dos servidores do quadro permanente referentes ao exercício de 2017, observadas as regras para a Promoção do Sistema de Evolução Funcional.

Fica assinado o prazo improrrogável de 02 a 16/05/2018, para pedidos de revisão de Evolução Funcional, que deverão ser retirados e protocolizados na Seção de Pagamento e Benefícios, no horário das 08:00h às 17:00h, conforme formulário próprio constante do anexo I.

Matrícula	Nome	Total até 2016	Assiduidade 2017	Capacitação 2017	Total Geral	Referência
429	Adriana Regina Martinetto Brienze	1064,16	50	-	1114,16	8
267089	Airlene de Souza Elias	223,83	40	137	400,83	3
267063	Amanda Cristina Nunes Schiavi	648	40	20	708	5
267095	Andre Augusto	-	41,66	-	41,66	1
431	Anne Karine Carriel Lopes	1032,50	40	-	1072,50	8
267098	Bruno Pelle Rodrigues	-	12,49	320	332,49	3
267080	Cintia Carreiro	177,50	40	100	317,50	3
434	Clara Selma Santa de Castro e Silva	688,20	42	-	730,20	5
267064	Daniela Cristina Ribeiro	556,30	40	115	711,30	5
435	Débora Cristina da Silva Mine	935,50	50	-	985,50	7
267067	Fernando José Martins	344,83	50	-	394,83	3
267069	Gisele Leite Pinto	349,20	50	-	399,20	3
267060	Isabel Cristina Sampaio Fernandes	740	40	-	780	6
267074	Lucas Gabriel dos Santos Leite	203,33	40	-	243,33	2
267072	Maria Rita Ferri de Souza	145	35	-	180	2
267094	Mario Henrique Dias	-	50	-	50	1
267058	Micael Fidel Rodrigues Nunes	498,10	50	-	548,10	4
438	Monica Maciel Pereira Spuzzillo	968	40	-	1008	7
443	Nilda Maria dos Santos	907,70	50	-	957,70	7
440	Paulo Roberto Crespo Rocha	997,50	50	-	1047,50	7
267093	Pedro Robson Boldorini	324,17	50	-	374,17	3
267097	Rogério Honorato Maia Malentachi	-	20,83	-	20,83	1
267079	Ronaldo Soares da Rosa	280	40	-	320	3
415	Rubia Marques da Silva	783,80	-	-	783,80	6
267061	Sandra Mara Brienze Orejana	788	50	-	838	6
267091	Sandra Regina de Oliveira Yamamoto	6,6	-	100	106,6	1
505	Sérgio Roberto Ferreira	629	50	-	679	5
416	Setembrino Ferraz Junior	1132,50	40	-	1172,50	8

Sorocaba, 04 de abril de 2018.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto
Presidente

ANEXO I

Requerimento nº _____/ 2018

Revisão – Evolução Funcional – Exercício 2017

Matrícula _____ Nome _____

Cargo: _____ Admissão: _____/_____/____

Local de Trabalho _____

Selecione o (s) motivo (s):

Assiduidade Capacitação Outros

Justificativa

Requerimento nº _____/2018 - Revisão Evolução Funcional – Exercício 2017

Matrícula _____ Nome _____

Assinatura do receptor: _____ Data _____/_____/____

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 673/17
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A
Item 06: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10ML)
- Marca: SANOFI - AVENTIS
- Preço unitário: R\$ 241,07 (duzentos e quarenta e um reais e sete centavos)
- Quantidade: 390 (trezentos e noventa) frascos
Item 07: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (REFIL 3ML)
- Marca: SANOFI - AVENTIS
- Preço unitário: R\$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos)
- Quantidade: 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) frascos
Item 08: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (CANETA 3ML)
- Marca: SANOFI - AVENTIS
- Preço unitário: R\$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
- Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentos) unidades
Item 09: INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (REFIL 3ML)
- Marca: SANOFI - AVENTIS
- Preço unitário: R\$ 19,24 (dezenove reais e vinte e quatro centavos)
- Quantidade: 2.220 (dois mil duzentos e vinte) unidades
Item 10: INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (CANETA 3ML)
- Marca: SANOFI - AVENTIS
- Preço unitário: R\$ 19,24 (dezenove reais e vinte e quatro centavos)
- Quantidade: 570 (quinhentos e setenta) unidades
Cristiane de Oliveira Lima
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 673/17
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA
Item 01: INSULINA ASPART 100 UI/ML (REFIL 3ML)
- Marca: NOVORAPID PENFILL NOVO NORDISK
- Preço unitário: R\$ 27,23 (vinte e sete reais e vinte e três centavos)
- Quantidade: 2.490 (duas mil quatrocentos e noventa) unidades
Item 02: INSULINA ASPART 100 UI/ML (CANETA 3ML)
- Marca: NOVORAPID FLEXPEN NOVO NORDISK
- Preço unitário: R\$ 30,45 (trinta reais e quarenta e cinco centavos)
- Quantidade: 1.530 (um mil quinhentas e trinta) unidades
Item 03: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (REFIL 3ML)
- Marca: TRESIBA PENFILL NOVO NORDISK
- Preço unitário: R\$ 92,81 (noventa e dois reais e oitenta e um centavos)
- Quantidade: 630 (seiscentos e trinta) frascos
Item 04: INSULINA DETEMIR 100 UI/ML (REFIL 3ML)
- Marca: LEVEMIR PENFILL NOVO NORDISK
- Preço unitário: R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
- Quantidade: 1.170 (um mil cento e setenta) unidades
Item 05: INSULINA DETEMIR FLEXPEN 100 UI/ML (CANETA 3ML)
- Marca: LEVEMIR FLEXPEN NOVO NORDISK
- Preço unitário: R\$ 57,38 (cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
- Quantidade: 1.020 (um mil e vinte) unidades
Item 13: INSULINA ASPART 100 UI/ML (10ML)
- Marca: NOVORAPID NOVO NORDISK
- Preço unitário: R\$ 71,39 (setenta e um reais e trinta e nove centavos)
- Quantidade: 120 (cento e vinte) frascos
Item 14: INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (CANETA 3ML)
- Marca: TRESIBA FLEXTOUCH NOVO NORDISK
- Preço unitário: R\$ 92,81 (noventa e dois reais e oitenta e um centavos)
- Quantidade: 300 (trezentos) unidades
Cristiane de Oliveira Lima
SEÇÃO DE PREGÕES

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 673/17
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
 Item 11: INSULINA LISPRO 100 UI/ML (10ML)
 - Marca: ELI LILLY
 - Preço unitário: R\$ 68,69 (sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
 - Quantidade: 720 (setecentos e vinte) frascos
 Item 12: INSULINA LISPRO 100 UI/ML (REFIL 3ML)
 - Marca: ELI LILLY
 - Preço unitário: R\$ 27,43 (vinte e sete reais, quarenta e três centavos)
 - Quantidade: 2.910 (dois mil novecentos e dez) unidades
 Item 15: INSULINA LISPRO 100 UI/ML (CANETA 3ML)
 - Marca: ELI LILLY
 - Preço unitário: R\$ 25,15 (vinte e cinco reais e quinze centavos)
 - Quantidade: 60 (sessenta) unidades
 Item 16: INSULINA LISPRO MIX 25 (25% DE SOLUÇÃO DE INSULINA LISPRO E 75% DE SUSPEN-
 SÃO DE INSULINA LISPRO PROTAMINA) 100 UI/ML (3ML)
 - Marca: ELI LILLY
 - Preço unitário: R\$ 32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos)
 - Quantidade: 330 (trezentos e trinta) frascos
 Cristiane de Oliveira Lima
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 834/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2017
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS
 (VEÍCULO+MOTORISTA) ADAPTADOS DESTINADOS AO TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMU-
 NICIPAL DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA CONHECIDO PARA HOSPITAIS CREDENCIADOS DO
 SUS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA
 VALOR: R\$ 1.928.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.14.10.301.1001.2079.
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

SEDU**Secretaria da Educação****PORTARIA SEDU/GS Nº 20/2018**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação
 CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino Ana
 Rosa Rezende, RG.: 15.936.380, Roberta Rodrigues da Paz Oliveira, RG.: 22.277.831-3 e Gilse-
 mara Vasques Rodrigues, RG.: 17.007.907, para sob a Presidência do primeiro, procederem,
 em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documen-
 tação do pedido de autorização de funcionamento junto a “Escola Cristã de Educação Infantil
 Kumbayá”, localizado à Rua Natal, nº 107, Jardim Paulistano, Sorocaba-SP, sendo mantido por
 “Escola Cristã de Educação Infantil Kumbayá Ltda”, CNPJ: 29.634.422/0001-09 (Processo nº
 2018/007.009-6).

Mario Luiz Nogueira Bastos
 Secretário da Educação

SEHAB**Secretaria de Habitação****RESOLUÇÃO SEHAB nº 679/2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas
 atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de
 famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº
 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de
 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de
 priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha
 Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação de mudança da Srª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF:
 535.158.209/06) - apartamento 23, bloco 05 do Condomínio Curio, a ser realizada no dia
 11/04/2018 (4ª feira), às 08:00.

§ 1º Conforme orientações da Caixa Econômica Federal, a beneficiária já assinou o contrato e
 já recebeu as chaves.

§ 2º Caberá ao interessado dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de
 água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar as providências necessárias para
 a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 2º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendi-
 mento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º
 tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim
 como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informa-
 do.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção
 no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio
 do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado
 manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Soro-
 caba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de
 Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de So-
 rocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).
 Sorocaba, 10 de Abril de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

SES**Secretaria da Saúde****PORTARIA CONJUNTA SES/SELC Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação e Qualificação de Organi-
 zação Social que serão responsáveis pelo processo de avaliação e seleção dos interessados em
 participar, nos termos da Lei nº 9.807 de 16 de novembro de 2011).

MARINA ELAINE PEREIRA, Secretária da Saúde e Hudson Zuliani, Secretário de Licitações e
 Contratos, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do De-
 creto nº 22.664, de 02 de Março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar
 seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social que serão
 responsáveis pelo processo de avaliação e seleção dos interessados em participar, nos termos
 da Lei nº 9.807 de 16 de novembro de 2011, a ser composta por:

1. Maria Fernanda Benevenuto Fontão Zorzeto – Coordenadora Tec. de Unid. de Urgência,
 Emergência e Especialidades;
2. Kely Cristiane Schettini – Diretora de Área;
3. Fabiano Alves de Brito – Chefe de Divisão;
4. Jose Marcos Gomes Junior – Diretor de Área;
5. Laura Botto de Barros Nascimento Santos – Assessora Jurídica;
6. Frederico Grizzi de Campos – Coordenador Tec. de Unid. de Urgência, Emergência e Espe-
 cialidades;

Art. 2º Fica designado para coordenar os trabalhos da Comissão Kely Cristiane Schettini.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SES nº 04, de 02 de Fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 06 de Abril de 2.018, 363º da Fundação de Sorocaba.

Marina Elaine Pereira

Secretária da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Zoonoses**

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia

(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)

Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

Processo: 9649/2018

Interessada: Flavio Quilles

Endereço: Rua Avenida Bandeirantes 3442- Brigadeiro Tobias - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13666 de 21/03/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha
 alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica
 concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 9650/2018

Interessado: Edson Antonio Luiz

Endereço: Rua Laurindo Marques, 71 – Lopes de Oliveira - Sorocaba/SP

SES

Secretaria da Saúde

Assunto: Auto de Infração nº 13679 de 14/03/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 9651/2018

Interessado: Up Residencial Sorocaba

Endereço: Rua Reineiro Corradini, 300 – Recreio Marajoara - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13702 de 13/03/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 9652/2018

Interessado: Up Residencial Sorocaba

Endereço: Rua Reineiro Corradini, 300 – Recreio Marajoara - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13703 de 13/03/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 9653/2018

Interessado: Ana Pires de Campos

Endereço: Rua Pedro Flores Alcoléa, 58 – Jardim Itangua- Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13682 de 08/03/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 9654/2018

Interessado: Narcizo Fernando de Souza

Endereço: Rua Camargo Fleury, 100 – Vila Fleury- Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13704 de 09/03/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 9655/2018

Interessado: Julio Holanda Guerra Neto

Endereço: Rua Gustavo Teixeira, 159 – apto 191 – Vila Independencia- Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13705 de 01/03/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 9656/2018

Interessado: Julio Holanda Guerra Neto

Endereço: Rua Gustavo Teixeira, 159 – apto 191 – Vila Independencia- Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13706 de 01/03/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 10483/2018

Interessado: Vanessa M. Rodrigues

Endereço: Rua José Leite do Canto Junior, 138 – Jd. Santa Barbara- Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13708 de 27/03/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 2762/2018

Interessado: Dirce Alves de Oliveira

Rua: José Pereira do Nascimento, 92 – CEP 18079-739 - Bairro: Ana Paula Eleutério - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 160/2018

Motivo: Manter acúmulo de inservíveis e recicláveis armazenadas inadequadamente no imóvel.

Processo: 2763/2018

Interessado: Sonia Maria Marques

Avenida Nove de Julho, 880 – CEP 18060-630 - Vila Barão - Cidade: Sorocaba – SP

Auto Imposição : 164/2018

Motivo: Não agendar visita mo imóvel supracitado, com as autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses, conforme Intimação DZ 230/17 datada de 17/10/2017, publicada no jornal do município nº1924 em 20/12/2017, pg 02 retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções.

Processo: 2764/2018

Interessado: Pedro R. Lima

Rua: Antônio Furtado Lopes, 891 – CEP 18076-480 - Vila Mineirão - Cidade: Sorocaba - SP

Auto Imposição : 164/2018

Motivo: Manter acúmulo de inservíveis e materias armazenados inadequadamente com acúmulo de água e larvas de mosquitos no imóvel situado a Rua Moacir Juliani, 261 – Jardim

Residencial Imperatriz – Sorocaba/SP – CEP 18079-378 – sob sua responsabilidade.

Processo: 2765/2018

Interessado: Pedro R. Lima

Rua: Antônio Furtado Lopes, 891 – CEP 18076-480 - Vila Mineirão - Cidade: Sorocaba - SP

Auto Imposição : 161/2018

Motivo: Não adotar medidas preventivas e preconizadas no combate a animais sinantrópicos como manter mato alto, poças de água no piso com larvas saídas de esgoto abertas com infestação de baratas no imóvel situado a Rua Moacir Juliani, 261 – Jardim Residencial Imperatriz – Sorocaba/SP – CEP 18079-378 – sob sua responsabilidade.

Processo: 2767/2018

Interessado: Eric Nilson dos Santos

Rua: Pedro Raimundo de Freitas, 40 – CEP 18055-011 - Cidade: Sorocaba - SP

Auto Imposição : 165/2018

Motivo: Não agendar visita no imóvel supracitado, com as autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses, conforme Intimação DZ 288/17 datada de 17/10/2017, publicada no jornal do município nº1924 em 20/12/2017, pg 02 retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções.

Processo: 2770/2018

Interessado: Arildo do Carmo Teixeira

Rua: Amadeu Moser, 208 – CEP 18061-432 - Jardim Nova Esperança - Cidade: Sorocaba - SP

Auto Imposição : 163/2018

Motivo: Não agendar visita mo imóvel supracitado, com as autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses, conforme Intimação DZ 231/17 datada de 17/10/2017, publicada no jornal do município nº1924 em 20/12/2017, pg 02 retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias no exercício de suas funções.

Processo: 2772/2018

Interessado: Shopping Plaza Itavuvu

Rua: Sete de Setembro, 903 – Centro - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de imposição: 169/2018

por: Não Proceder a limpeza geral, mantendo inservíveis diversos plásticos, garrafas, latas) com acúmulo de água ou em condições de acúmulo, canaletas sujas/entupidadas, vazamento de água no WC do estacionamento e mato alto, tudo causando risco a saúde pública por permitir a instalação e proliferação de animais sinantrópicos, em imóvel situado à Avenida Itavuvu, 2182 – Sorocaba/SP

Processo: 3726/2018

Interessado: Cassia Aparecida Antiquera Espin

Rua: Jorge Marthe, 252 – CEP 18055-800 - Parque Esmeralda - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de Imposição : 162/2018

Motivo: Não agendar visita mo imóvel situado a Rua Manoel Faciabem Gimenes, 716 (quadra M – lote 35), Parque Esmeralda – Sorocaba/SP – CEP 18055-820, com as autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses, no prazo estipulado pela Intimação DZ 255/17 enitada em 22/12/2017, recebida em 09/01/2018, retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Processo: 3727/2018

Interessado: ALP Gestão Ambiental

Rua: Aureliano Cesar do Nascimento, 415 – Jardim Iporanga – CEP 18087-115 - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de Imposição : 167/2018

motivo: Manter reciclagens armazenadas inadequadamente e inservíveis com água e larvas de mosquitos.

Processo: 3728/2018

Interessado: Alplast. Com. De Prdodutos Recicláveis Ltda - ME

Rua: Aureliano Cesar do Nascimento, 415 – Jardim Iporanga – CEP 18087-115 - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de Imposição: 168/2018

motivo: Não adotar medidas preconizadas no combate a animais sinantrópicos como manter poças d'água, mato alto e amaterial orgânico em decomposição no imóvel sob sua responsabilidade situado à rua Domingos Antonio Buffo, 218 – fundos – Jardim Iporanga – Sorocaba/SP – CEP 18087-130, sob sua responsabilidade.

Processo: 3729/2018

Interessado: Alplast. Com. De Prdodutos Recicláveis Ltda - ME

Rua: Aureliano Cesar do Nascimento, 415 – Jardim Iporanga – CEP 18087-115 - Cidade: Sorocaba - SP

Auto de Imposição: 166/2018

motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis com água, larvas e pupas de mosquitos, no imóvel situado à rua Domingos Antonio Buffo, 218 – fundos – Jardim Iporanga – Sorocaba/SP – CEP 18087-130, sob sua responsabilidade.

Processo nº38828/2017

Interessado: Antonio Bento Barella

Endereço: Avenida Professor Arthur Fonseca, 205

Bairro Jardim Emilia – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº067/2018 – Indeferido

Processo nº38875/2017

Interessado: Ana Maria Larrubia

Endereço: Rua Ermolau Del Cistia, 1545

Bairro Mineirão – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº052/2018 – Indeferido

Processo nº38850/2017

Interessado: Honorato de Freitas Filho

SES**Secretaria da Saúde**

Endereço: Adolfo Frederico Schleifer, 645
Bairro Vila Elza – Sorocaba/SP
Recurso do AIP nº083/2018 – Indeferido
Processo nº40129/2017

Interessado: Welton Fernando Mota
Endereço: Rua José Maria Marques, 390
Bairro Itangua – Sorocaba/SP
Recurso do AIP nº 103/2018 – Indeferido
Processo nº38841/2017
Interessado: Nadir Gonçalves de Souza Melo
Endereço: Rua José Floriano da Silva, 60 – apto 303 A
Bairro Vila Carvalho – Sorocaba/SP
Recurso do AIP nº075/2018 – Indeferido
Processo nº38842/2017

Interessado: Nadir Gonçalves de Souza Melo
Endereço: Rua José Floriano da Silva, 60 – apto 303 A
Bairro Vila Carvalho – Sorocaba/SP
Recurso do AIP nº 076/2018 – Indeferido
Processo nº38843/2017

Interessado: Nadir Gonçalves de Souza Melo
Endereço: Rua José Floriano da Silva, 60 – apto 303 A
Bairro Vila Carvalho – Sorocaba/SP
Recurso do AIP nº077/2018 – Indeferido
Processo nº38844/2017
Interessado: Nadir Gonçalves de Souza Melo
Endereço: Rua José Floriano da Silva, 60 – apto 303 A
Bairro Vila Carvalho – Sorocaba/SP
Recurso do AIP nº078/2018 – Indeferido
Intimação nº DZ 035/2018
Interessado: Jamir Gomes

Endereço: Rua Augusto Vermelho Marques, nº 110 - Vila Jardini – Sorocaba/SP
Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.
Intimação nº DZ 029/2018
Interessado: Laiane Rodrigues

Endereço: Rua Leondina Gonçalves Mobaier, nº 362 - Wanel Ville – Sorocaba/SP
Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento de vistoria do imóvel, afim de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333 – ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (altura do nº 5.001 da Av. Ipanema). O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.
Sorocaba, 06 de abril de 2018.
Thaís Eleonora Madeira Buti
Chefe da Divisão de Zoonoses
Rogério Barbosa de Oliveira
Chefe da Seção de Apoio Administrativo
Hudson Zuliani
Secretário de Licitações e Contratos

URBES**Trânsito e Transporte****Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.
O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.
Lei Municipal nº 9.795/2011)

Extrato do Contrato nº 007/18

Processo CPL nº 1203/17.
Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 007/18 - Prestação de Serviços para Construção de Salas em Drywall nos Terminais Urbano de Integração Santo Antônio e São Paulo.
Aditamento: Fica o Contrato nº 007/18, aditado em seu quantitativo, no valor de R\$ 11.050,00(onze mil e cinquenta reais), cujo o custo equivale a aproximadamente 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor total, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Santenge Construções e Serviços Eireli – EPP.
Valor: R\$ 55.553,98 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.
Assinatura: 06 de abril de 2018.
Sorocaba, 06 de abril de 2018.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 013/17

Processo nº 074/17.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8666/93.
Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 013/17 - Fornecimento diário por meio de correio eletrônico ou website, boletim de publicações de interesse da URBES, para os seguintes endereços: Imarte@urbes.com.br; ugresso@urbes.com.br
Prazo: De 27/03/18 a 26/03/19.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Alerte – Automatização de Leituras e Recortes de Diários Oficiais Ltda.
Valor: R\$ 1.704,00(um mil, setecentos e quatro reais)/ano.
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.
Assinatura: 23 de março de 2018.
Sorocaba, 09 de abril de 2018.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 013/15

Processo nº 083/15.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8666/93.
Objeto: Terceiro Aditivo do contrato nº 013/15 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, com periodicidade Quadrimestral e corretiva ilimitada, com fornecimento de mão de obra especializada, em equipamentos “NO BREAKS”, localizados nos Terminais Santo Antônio e São Paulo
Prazo: De 31/03/18 a 30/03/19.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Elohim Energia Equipamentos Eletrônicos Ltda - Me.
Valor: R\$ 4.051,68 (quatro mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)/ano
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.
Assinatura: 29 de março de 2018.
Sorocaba, 09 de abril de 2018.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 013/18

Processo nº 081/18.
Fundamento: Artigo 24 II da Lei 8666/93:
Objeto: Contratação de um Plano de Assinatura com acesso a todos os produtos e serviços oferecidos pela CONTRATADA na área Financeira, Contábil e Trabalhista à URBES.
Prazo: De 02/04/18 a 01/04/19.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Editora CPA Ltda.
Valor: R\$ 5.172,00 (cinco mil, cento e setenta e dois reais)/ano.
Assinatura: 02 de abril de 2018.
Sorocaba, 09 de abril de 2018.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 007/18

Processo CPL nº 1203/17.
Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 007/18 - Prestação de Serviços para Construção de Salas em Drywall nos Terminais Urbano de Integração Santo Antônio e São Paulo.
Aditamento: Fica o Contrato nº 007/18, aditado em seu quantitativo, no valor de R\$ 11.050,00(onze mil e cinquenta reais), cujo o custo equivale a aproximadamente 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor total, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Santenge Construções e Serviços Eireli – EPP.
Valor: R\$ 55.553,98 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.
Assinatura: 06 de abril de 2018.
Sorocaba, 06 de abril de 2018.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 479/18
Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
Prazo: De 23/03/18 à 22/03/23.
Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.
Conveniada: Escritório Imperador Eireli – Me.
Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
Assinatura: 23 de Março de 2018.
Sorocaba, 09 de Abril de 2018.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de convênio

Processo nº 495/18
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
 Prazo: De 28/03/18 à 27/03/23.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.
 Conveniada: Cerrado Comercial Ltda
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 28 de Março de 2018.
 Sorocaba, 09 de Abril de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 478/18
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
 Prazo: De 23/03/18 à 22/03/23.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.
 Conveniada: Academia Musical Rogério Koury Ltda
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 23 de Março de 2018.
 Sorocaba, 09 de Abril de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 499/18
 Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.
 Prazo: De 29/03/18 à 28/03/23.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.
 Conveniada: Bendita Venda Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 29 de Março de 2018.
 Sorocaba, 09 de Abril de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 81.620/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear EUGENIO BERGAMO, para exercer, a partir de 11 de abril de 2018, em comissão, o cargo de Diretor de Área, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.912/DICAF, de 19 de outubro de 2017.
 Palácio dos Tropeiros, 10 de abril de 2018.
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 81.621/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear KELLY CRISTIANE SCHETTINI, para exercer, a partir de 11 de abril de 2018, em comissão, o cargo de Gestor Administrativo de Estabelecimento de Saúde, criado pela Lei nº 11.141, de 15 de julho de 2015, cessando-se os efeitos da Portaria nº 81.052/DICAF, de 14 de fevereiro de 2018.
 Palácio dos Tropeiros, 10 de abril de 2018.
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
 Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**
 1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**
 2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB
 Hudson Pessini - PMDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 José Roberto Medina - PMDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
 Rafael Domingos Militão - PMDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 03/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 03/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, na forma de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética, para os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 26/04/2018, às 14:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 07/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 07/2018, que tem como objeto o fornecimento de água mineral. A abertura está marcada para o dia 24/04/2018, às 09:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 09/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 09/2018, que tem como objeto o fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis. A abertura está marcada para o dia 27/04/2018, às 14:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

PORTARIA N.º 49/2018

(Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/04/2018, o Senhor OSWALDO DUARTE NETO, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de março de 2018

Rodrigo Maganhato
 Presidente

Fique em dia com os pagamentos de IPTU
 e concorra a prêmios!

